LEI Nº 2.753/2017.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 04 (quatro), da quadra 03 (três), do bairro São Geraldo, com área de 132,80 m², situado na Rua Tapajós, nº 300, esquina com a Rua Rondônia, à JAQUELINE APARECIDA SILVA, brasileira, CPF dados sensíveis RG dados sensíveis e SEBASTIÃO DE ARAUJO, brasileiro, dados sensíveis.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 7.831, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 11 de setembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal